

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

PROCESSO Nº L-0109/12

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 343, de 2013, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O credenciamento e abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO ocorrerão no dia 22 de março de 2013, sendo o primeiro a partir das 14h00min e a segunda às 14h15min, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, 2 – Paço Municipal – Centro – Santo André – SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA NOVO, DO TIPO PABX DIGITAL COM SISTEMA DDR, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA para o Legislativo andreense conforme descrito no Anexo I, integrante deste Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.1.1 se para a representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá obrigatoriamente haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento;

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2. Os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo IV, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa da Pregoeira.

2.5.1. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO deverão entregar à Pregoeira 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo André.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) As características do objeto, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital, indicando marca e modelo.

c) As indicações dos valores unitários e total do item, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital:

c.1) havendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) O prazo de entrega e instalação, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

e) Os prazos de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses tanto para o material como para a mão de obra;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

g) Atestado de vistoria fornecido pelo(a) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

g.1.) a vistoria deverá ser agendada com o(a) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação (tel. (11) 3429-5983), até o último dia útil anterior a presente licitação.

4.1.1. Não será admitida proposta que apresente quantidade inferior à estabelecida no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto na quantidade, no preço e prazo constantes de sua proposta;

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pela Pregoeira as propostas de Menor Preço Global Mensal e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a

partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima de R\$.50,00 (cinquenta reais) entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado):

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1;

5.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

5.11 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

5.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.13 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

5.14 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global Mensal;

5.15 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

5.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

5.16.2. A verificação será certificada pela Pregoeira ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o envelope DOCUMENTAÇÃO que deverá conter os documentos a seguir relacionados, podendo ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

- a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;
- b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante;

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

6.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social da empresa, que serão aferidos de acordo com os critérios objetivos fixados no Anexo X;

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital;

c) Atestado de vistoria fornecido pelo Encarregado de Manutenção e Instalação, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizadas as instalações, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

c.1) A vistoria deverá ser agendada com o Encarregado de Manutenção E Instalação (fone: 3429-5993) e realizada até o último dia útil anterior à licitação;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global Mensal, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2. Os itens do objeto desta licitação serão adjudicados à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas no horário das 10h00 às 18h00 diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, dirigidas ao Presidente da Câmara;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer;

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h00 às 18h00 dirigidas ao Presidente da Câmara.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pela Pregoeira, caberá à mesma a adjudicação da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pela Pregoeira, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante no Preâmbulo (telefone: (11) 3429-5962), horário das 10h00 às 18h00.

10.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.2. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados através do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

XI – DOS PRAZOS

11.1. PRAZO DE INSTALAÇÃO E DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;

11.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO – O prazo inicial de duração do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, se comprovada a vantajosidade, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se o seguinte:

- vigência inicial do contrato: a partir da assinatura a 31.12.2013;
- vigência do 1º termo aditivo: 1º.1.2014 a 31.12.2014;
- vigência do 2º termo aditivo: 1º.1.2015 a 31.12.2015;
- vigência do 3º termo aditivo: 1º.1.2016 a 31.12.2016;
- vigência do 3º termo aditivo: 1º.1.2017 a 31.12.2017.

11.3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

11.3.1. SUPORTE REMOTO: regime 8x7 (oito horas por dia, sete dias por semana).

11.3.2. SUPORTE PRESENCIAL: 4 (quatro) horas a partir do registro do chamado pelo preposto da CONTRATADA, dentro do período de disponibilidade.

XII– DAS PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão as dotações próprias consignadas sob o nº 1.000.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA do orçamento vigente.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.

14.1.1. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

14.4. REAJUSTAMENTO – Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XV – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para o material e sua respectiva instalação, contados a partir da assinatura do contrato.

15.2. A entrega e instalação de todos os equipamentos deverão ser efetuadas no prédio do Legislativo Andreense, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, conforme local de instalação especificado no Anexo I, em dia e horário previamente agendados com a Sra. Encarregada de Manutenção E Instalação (telefone (11) 3429-5993) no horário das 10 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

15.2.1. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

15.3. O equipamento a ser locado deverá ser novo e devidamente instalado nos locais constantes da vistoria prévia. Não serão aceitos em condições diferentes e o prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses a partir do Recebimento Definitivo, conforme anexo I deste Edital.

15.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Os materiais e instalação serão recebidos provisoriamente após a entrega para verificação da conformidade com as especificações pelo Encarregado de Manutenção e Instalação, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Encarregado de Manutenção E Instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados;

b) Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a CONTRATADA sofrerá

aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

16.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Encarregado de Manutenção E Instalação lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – DA GARANTIA

17.1. Os prazos de garantia dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva serão de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

17.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica nos termos da Portaria CAT 162/2008 para Empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo.

18.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.2.1. Após a homologação do certame, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas à Pregoeira por escrito, pessoalmente ou através do fax (11) 3429-5957 ou e-mail: compras1@cmsandre.sp.gov.br de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h00 às 18h00.

18.8. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Especificações do Objeto
- B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- E. Anexo V – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- G. Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- H. Anexo VIII – Minuta do Contrato
- I. Anexo IX – Atestado de Vistoria
- J. Anexo X - Critérios Objetivos De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Do Último Exercício Social Da Empresa Proponente

Câmara Municipal de Santo André, 5 de março de 2013, 459º ano da fundação da cidade.

APARECIDO DONIZETI PEREIRA
Presidente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA NOVO, DO TIPO PABX DIGITAL COM SISTEMA DDR, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE

1. PABX DIGITAL CPA-T

- A. 3 (três) canais E1 (entroncamento digital de 2M), totalizando 60 (sessenta) troncos interligados com a operadora local e 30 (trinta) troncos interligados com a interface para celular. O protocolo utilizado com a operadora local atualmente é o CAS, todavia o equipamento deve possibilitar a utilização dos protocolos CAS e ISDN;
- B. 8 (oito) ramais digitais (2B + D);
- C. 320 (trezentos e vinte) ramais analógicos;
- D. 1 (um) console para telefonista com diversas funções de transferência e gestão de chamadas;
- E. 2 (dois) telefones digitais com mostrador de cristal líquido e teclas programáveis (Presidência e Superintendência) conforme previsto no item 9.1;
- F. 3 (três) telefones digitais com mostrador de cristal líquido e teclado alfa-numérico (02 Presidência e 01 Superintendência) conforme previsto no item 9.2;
- G. 1 (um) modem integrado;
- H. 1 (um) sistema para suplemento de energia elétrica;
- I. 1 (um) sistema de proteção e aterramento contra surtos de energia e descargas atmosféricas;
- J. 2 (dois) Fones de Cabeça para aparelhos telefônicos digitais (console das Telefonistas);
- K. 1 (uma) Interface para celular, devendo ser cotada uma única interface com 30 (trinta) circuitos conectados para link digital E1; com sinal ISDN. É obrigação da contratada fornecer todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento, devendo ser compatíveis com todas as operadoras;
- L. 1 (um) conjunto de manuais em português;
- M. Material de instalação até o DG;

N. Mão-de-obra para instalação e programação da central e teste com a operadora local;

O. Identificação e documentação da rede;

P. Gerenciador (Tarifador).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

2. CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL

2.1. A central deverá possuir Controle por Programa Armazenado (CPA), Matriz de Comutação Temporal (TDM), Modulação por Código de Pulsos (PCM) e com voz sobre IP nativa em conformidade com os protocolos TCP-IP, H323 e SIP, e deverá ainda estar de acordo com as normas da ANATEL, e normas ABNT, ISO, ETSI, CCITT, ITU-T pertinentes.

2.2. Possibilitar o entroncamento com a Rede Pública Local por meios analógicos e digitais, e permitir a implementação de Discagem Direta a Ramal (DDR), possibilitando que as chamadas provenientes da rede pública sejam encaminhadas diretamente aos ramais de destino.

2.3 Interligar-se às centrais de trânsito das operadoras de Telecomunicações, digitalmente através de protocolo (G.703/G.704) para o estabelecimento de ligações Locais, DDD e DDI.

2.4. Nos entroncamentos E1-CAS entre a Central Principal e as centrais de comutação pública deverá ser possível utilizar qualquer uma das sinalizações apresentadas a seguir:

Sinalização de Registro:

- MFC variante 5C (entrada e saída)
- Decádica
- DTMF.
- Sinalização de Linha:
 - E & M pulsada
 - R2 digital (Prática TELEBRÁS 210-110-703)
 - RDSI – sinalização ISDN
 - Corrente contínua.

2.5. Possibilitar o controle do acesso remoto vindo da PSTN ou ISDN.

2.6. Suportar as seguintes sinalizações de interface de telefonia externa: E&M, E1 CCS PRI (VN3-4-6-7 /ETSI) DASS2, E1 CAS (R2, Q421, MFC Ericsson, Q23, Decádico), T0 ISDN BRI (VN3-4-6-7/ETSI), Analog Loop Start e Ground Start (com FSK e DTMF CLIP).

2.7. Suportar as interfaces de conectividade listadas a seguir:

2.7.1 Rede Telefônica Pública Comutada (PSTN)

- DDR digital com sinalização R2
- Acesso básico ISDN
- Acesso primário ISDN T1/T2

- Acesso PCM R2
- 2.7.2 . Voz pela Rede
- Tie-Lines Analógicos, protocolos 2, 4 e 6 fios E&M
 - Tie-Lines Digitais, protocolos E & M
 - Acesso básico ISDN, protocolo de rede privada, QSIG-BC, QSIG-GF, QSIG-SS
 - Acesso primário ISDN, rede privada, QSIG-BC, QSIG-GF, QSIG-SS
 - VOIP Trunking (H323, SIP e proprietário)
- 2.7.3 Dados WAN
- X24/V11 ou V36 Frame Relay, Rede Privada, protocolos QSIG
 - Ethernet TCP-IP, protocolo de rede privada
- 2.7.4. Conectividade do Terminal
- Terminais telefônicos IP com aplicações
 - Interface analógica para terminais analógicos e fax
 - digital, para terminais proprietários.
 - ISDN 2B + D, barramento de interface para terminais S0.
 - SIP
- 2.7.5. Conectividade das aplicações
- H.323
 - SIP
- 2.8. Permitir integração com sistema de Vídeo Conferencia, integrando voz e imagem a um terminal PC ou estação própria de vídeo conferencia, através de conexão RDSI (T0 ou S0).
- 2.9. Operar na RDSI, através do acesso básico (2B + D) e o acesso primário (30B + D), conforme as recomendações I.430 e I.431 do CCITT, fazendo parte de uma rede privada de serviços integrados, oferecendo a comunicação de voz, dados e imagem, entre sistemas de mesmo fabricante ou não, e operar de forma integrada com outros sistemas telefônicos e terminais, utilizando os seguintes padrões: QSIG GF, QSIG BC, DSS1, H323 e SIP.
- 2.10. Deverá suportar comunicações em IP nativo de forma direta, "peer-to-peer", onde somente a sinalização telefônica transita de volta, em direção ao servidor de comunicação que faz o controle. A voz deverá ser comutada através da rede IP e trocada diretamente entre os clientes. Os quadros de voz e sinalização devem ser marcados [tagged] de maneira a serem reconhecidos e classificados pela rede. Os padrões de marcação suportados são os seguintes:
- Nível 2: IEEE 802.1p /Q
 - Nível 3: TOS/DiffServ
- 2.11. Possibilitar comunicação VoIP, utilizando-se compressão de voz para canais IP, através de codecs de compressão G.711, G.723.1 e G.729A.
- 2.12. Permitir a interconexão com terminais IP ou outros modelos de centrais telefônicas IP, através dos padrões H323 e SIP, suportando as funções: Gerenciamento de comunicações entre terminais H.323 e SIP, Interoperabilidade entre os terminais H323 e SIP, e os dispositivos de telefonia tradicionais (terminal digital, analógico, IP, linha pública ou privada).

2.12. Deve incluir Gateway que permita aos dispositivos H.323 operar de forma integrada com os dispositivos de telefonia tradicional (terminais digitais, analógicos, IP, linhas públicas ou privadas).

2.13. Possuir um sistema de acesso a telefone sem fio baseado na tecnologia padrão DECT, operando na faixa de 1910 à 1930 Mhz, utilizando o protocolo GAP, com Handover, Roaming, e funcionamento multicelular. Deve ser intrínseca a central telefônica, não sendo aceito sistema externo, mas somente gateway instalado internamente à mesma, devendo cada ERB suportar 8 (oito) conversações simultâneas, e com alcance de até 150 metros em área externa.

2.14. Possibilitar a implementação futura da facilidade de Distribuidor Automático de Chamadas (DAC), de modo a poder se implantar o serviço de atendimento à clientes do tipo Call-Center .

2.15. Ter música sintetizada integrada a central telefônica para chamadas retidas e possibilitar também a conexão de 2 (duas) interfaces de som ou placa anunciadora digital.

2.16. Ter a facilidade de Rota de Menor Custo, ou seja, permitir e/ou bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais e alternativas, estabelecendo prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade ou permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

2.17. Possuir Hot-line imediato e/ou com retardo previamente programado por comando de console. Trata-se de conexão para um número de destino pré-definido quando o monofone é levantado. O número de destino pode ser número interno ou externo. A conexão poderá ser imediata.

2.18. Possuir gerenciamento centralizado e manutenção local ou remota (via modem integrado na central ou através VPN ou ainda RAS pela rede LAN ou WAN).

2.19. Permitir o bloqueio de chamadas de entrada interurbanas e locais a cobrar (DIC, DDC e DLC) em linhas-tronco DDR analógicas e digitais. O bloqueio das chamadas de entrada a cobrar deverá ser integrado ao sistema, sendo executado por software e por ramal.

2.20 Efetuar o redirecionamento das chamadas de entrada DDR para a telefonista quando ocorrer os seguintes casos: chamada a ramal bloqueado para DDR, chamada a ramal não existente, chamada a grupo vazio.

2.21. As chamadas DDR dirigidas a ramais, não usuários do sistema integrado de correio de voz não atendidas em até 30 (trinta) segundos, deverão ser automaticamente encaminhadas às telefonistas ou, quando estas estiverem ausentes, a ramais ou grupo de ramais noturnos, sendo que tempo de não atendimento 30 (trinta) segundos deve ser programável via comando.

2.22. As interfaces de ramal analógico e digital deverão utilizar 01 par de fios, inclusive para os ramais digitais que empregam tecnologia 2B+D.

2.23. Permitir acesso a todas as facilidades sem nenhuma restrição quanto ao tipo de aparelho do usuário, sendo ele digital, analógico, sem fio e IP, com exceção das facilidades específicas dos aparelhos digitais, os quais deverão ser multilinhas.

2.24. Possibilitar que linhas-tronco analógicas e digitais, e linhas de junção analógicas e digitais possam ser agrupadas em feixes distintos e utilizadas seletivamente pelos ramais, através de código de acesso.

2.25. Identificar o número chamador, interno ou externo, no display dos aparelhos telefônicos digitais ou analógicos que possuem o display.

2.26. Permitir que o sistema seja configurado de forma a atender diversos centros de custo, com acesso interno ao sistema, restringido, separação entre os feixes de linhas de entrada e saída de cada centro de custo, centralização e descentralização das telefonistas, bilhetagem independente por centro de custo, e programáveis por comando, configurando um ambiente multiusuário.

2.27. Através do software da central telefônica, juntamente com o software de tarifação, permitir que o usuário associe um “código de conta” ao registro de uma chamada efetuada, apropriando o custo dessa chamada ao projeto ou cliente específico.

2.28. Possibilitar a utilização de portas LAN’s integradas ao sistema.

2.29. Permitir o cadastramento do nome dos usuários nos ramais, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital com display ou ramal IP com o softphone, seja sinalizado o número do ramal e o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida. Esta agenda central deve ter capacidade mínima de 5000 números comuns a todos os ramais da central.

3. FACILIDADES

3.1. FACILIDADES DO SISTEMA

3.1.1. Possuir no mínimo 10 categorias (classe de serviços) para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz.

3.1.2. A CPCT-CPA deve possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das telefonistas ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

3.1.3. A CPCT-CPA deve prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (DDR digital e troncos ISDN), apresentando-o no “display” dos telefones digitais.

3.1.4. A CPCT-CPAT deverá possibilitar por simples ampliação de “software” a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo (“LCR – Least Cost Route”). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso

de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

3.1.5. Possuir sinalização visual de, pelo menos, as seguintes falhas ocasionais:

3.1.5.1. indicação de falta de energia;

3.1.5.2. circuito terminal de linha-tronco fora de serviço

3.1.6. Possuir discriminação IU.

3.1.7. Deverá permitir também a categoria de ramal “RESTRITO”, na qual seus assinantes poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais da central.

3.2. FACILIDADES DE RAMAIS

3.2.1. Retenção: reter chamadas recebidas internas e/ou externas.

3.2.2. Consulta: possibilitar interromper uma ligação interna ou externa através da discagem do dígito ‘1’ ou tecla de consulta (hook flash), e permitir que durante a conversação, o ramal efetue consulta à outro ramal ou número externo sem que seja desfeita a ligação.

3.2.3. Consulta Pendular: permitir a qualquer usuário comunicar-se alternadamente com outros dois assinantes, internos ou externos ao sistema.

3.2.4. Não Perturbe: permitir bloquear temporariamente as chamadas que o usuário não deseja atender, desviando-as para uma mensagem pré-gravada.

3.2.5. Transparência Decádica/DTMF: permitir discagem mesmo após o estabelecimento de uma chamada externa.

3.2.6. Transferência de chamadas sobre ramal ocupado com tom de aviso.

3.2.7 Transferência de chamadas com ou sem consulta: as ligações poderão ser transferidas a outro ramal dependendo de sua categoria, anunciando ou não, a ligação a seu correspondente. O usuário avisa outro ramal do encaminhamento da ligação, transferindo-a automaticamente, ao se colocar o monofone no gancho. Na transferência sem anúncio a chamada é transferida antes do atendimento pelo outro ramal. No caso do não atendimento, a chamada deverá ser encaminhada para o correio de voz, para um ramal de auxílio ou para a telefonista.

3.2.8. Sinalização Acústica: sinalização que informa ao usuário quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada em curso.

3.2.9. Captura de chamadas individuais: permitir ao usuário atender a uma chamada destinada a outro ramal, discando o código de captura individual seguido do ramal que está recebendo a chamada.

3.2.10. Captura de chamadas em grupo: permitir ao usuário atender uma chamada destinada a um ramal pertencente ao seu grupo de captura, discando o respectivo código da facilidade, sem a necessidade de saber em qual ramal a chamada foi distribuída pelo respectivo grupo.

3.2.11. Rechamada automática para ramal e linha-tronco ocupado: esta facilidade deverá permitir que o ramal originário da chamada solicite ao sistema para que o informe assim que o ramal ou a linha-tronco seja desocupado.

3.2.12. Estacionamento de Chamadas: esta facilidade deverá permitir que, através de um código seguido do número do ramal destino, uma chamada seja estacionada em qualquer outro ramal e reconectada ao ramal originador quando necessário.

3.2.13. Função Chefe-Secretária: permitir a transferência de chamada para o ramal da secretária;

3.2.14. Despertador: possibilitar a programação de um ramal para este tocar em um horário específico, através da discagem do respectivo código e horário desejado.

3.2.15. Rediscagem do último número externo: permitir que, através de um prefixo, um usuário possa solicitar que o sistema chame novamente o seu último número correspondente externo.

3.2.16. Siga-me: permitir que ramais habilitados para esta facilidade possam desviar chamadas incondicionalmente para outro ramal, uma operadora ou um grupo de busca. A ativação e o cancelamento desta facilidade deverão poder ser realizados pelo ramal de origem.

3.2.17. Desvio de Chamadas: transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc. Esta função deverá ser ativada ou desativada pelo próprio aparelho do usuário, pelo aparelho de destino, ou pela telefonista.

3.2.18. Desvio de Chamadas Externo. Neste caso as chamadas originadas para um determinado ramal deverão ser desviadas para um destino externo, via linha-tronco.

3.2.19. Armazenar um número externo desejado para posterior rediscagem. Neste caso o sistema armazenará este número mesmo que outras chamadas externas sejam efetuadas.

3.2.20. Cadeado eletrônico: bloqueio de chamadas externas de saída por pessoas não autorizadas. Esta facilidade deverá permitir o estabelecimento de uma chamada externa, sem a necessidade de desativar o cadeado desde que a senha individualizada do usuário seja conhecida.

3.2.21. Permitir que através de um prefixo, um usuário chame diretamente um outro ramal, previamente associado ao seu por comando de gerenciamento. Esta facilidade deverá ser ativada através da discagem de dois dígitos.

3.2.22. Intercalação de Chamada: permitir ao usuário intercalar com tom de aviso antecipado outra ligação em curso, caso todos os ramais envolvidos estejam habilitados.

3.2.23. Serviço diurno e noturno: ativados automaticamente, por agendamento, através de comando de gerenciamento ou manualmente através da mesa de telefonista.

3.2.24. Prover bilhetagem automática centralizada na Central Principal, em tempo real de todas as chamadas originadas através de linhas-tronco e linhas de junção (Tie-lines).

3.2.25. Efetuar a bilhetagem em tempo real de todas as chamadas entre ramais (ligação interna), e permitir a discriminação de rotas bilhetáveis, sejam internas ou externas.

3.2.26. Possuir ajuste da base de tempo (hora/minuto/segundo) e de calendário (dia/mês/ano).

3.2.26. Permitir a discriminação/bloqueio das chamadas dirigidas ao serviço interurbano automático (DDD) ou internacional (DDI).

3.2.27. A mudança de classe de ramal deverá ser feita por comando de gerenciamento CHM, de modo simples e imediato.

3.3. FACILIDADE DO CONSOLE DE OPERADORA

3.3.1. Possuir, pelo menos, 12 teclas de destino programáveis.

3.3.2. Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça.

3.3.3. Permitir reter a chamada de entrada, quando não for possível aos operadores expedir-la imediatamente.

3.3.4. Possibilidade de testes de display do terminal, testes de acústica do terminal.

3.3.5. Permitir a visualização da data e hora real do sistema.

3.3.6. Permitir o acesso à discagem abreviada comum.

3.3.7. Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e rechamadas, permitindo à telefonista atender as chamadas seletivamente.

3.3.8. Permitir sinalização visual de alarmes ou notificação de alarme no terminal de manutenção.

3.3.9. Ser conectado a central telefônica através de 2 fios.

3.3.10. Permitir a mudança de categoria do ramal através do console de operadora ou do terminal de manutenção.

4. DO APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL

O Aparelho Telefônico Digital proprietário do sistema, deverá ser de última versão tecnológica e apresentar as seguintes características técnicas:

- Alimentação pela própria central telefônica
- Conexão à central telefônica através da rede interna através com um único par de fios
- Viva-voz Full-duplex, com tecla ativação e Led de sinalização associado
- Possibilitar acréscimo de módulo adicional com 12 a 90 teclas programáveis com sinalização e utilização de fonte de alimentação quando utilizado com console
- Permitir o controle do volume da campainha
- Painel de navegação com 5 teclas;
- Teclado alfa numérico
- Na função chefe-secretaria, permitir no aparelho do “chefe”, as teclas de atendimento:
- Permitir a identificação do número do chamador – Bina
- Entrada para headset;
- Display gráfico.

5. DO APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO

- Serão usados os mesmos aparelhos telefônicos analógicos utilizados nesta Casa.

6 DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS

6.1. Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas-tronco, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

6.2. Deve permitir a retirada de operação de qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado.

6.3. Deve ser cotado completo, com uma folga mínima de 30% no lado da rede.

6.4. A CONTRATADA deve executar a ligação dos DGs dos equipamentos ao DG da concessionária e aos DGs das redes internas.

7. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

7.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central.

7.2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias.

7.3. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser composto de um retificador e de um conjunto de baterias.

7.4. As baterias devem ser do tipo selada.

7.5. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

7.6. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados ao sistema de aterramento existente no local da instalação.

7.7. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 03 (três) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da CPCT.

8. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO

8.1. Deve ser fornecido um terminal de gerenciamento e manutenção remota/local para CPCT CPA-T.

8.2. O sistema de manutenção remota/local deverá permitir acesso aos arquivos de alarmes de falhas, através de lógicas de operação e segurança, de modo a manter a disponibilidade do sistema.

8.3. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:

8.3.1. Diagnósticos internos dos módulos;

8.3.2. Verificação e alteração de dados, tais como: alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc.;

8.3.3. Reprogramação dos dados do sistema.

9. APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL

9.1. Aparelho telefônico digital exclusivo para comunicação de voz com as seguintes características:

9.1.1. Alimentado a partir da central;

9.1.2. Interligação a um par de fios;

9.1.3. Capacidade de, pelo menos, 8 (oito) teclas de funções programáveis, com a possibilidade de ampliação;

9.1.4. Mostrador de cristal líquido, com capacidade mínima de 2 linhas de 24 caracteres que possibilite indicação de data, hora, número chamado, número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas e de mensagens;

9.1.5. Formação de grupo de captura de chamada;

9.1.6. Operação "chefe-secretária";

9.1.7. Conversação em viva-voz;

9.1.8. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

9.2. Aparelho telefônico digital do atendedor exclusivo para comunicação de voz com as seguintes características:

9.2.1. Alimentado a partir da central;

9.2.2. Interligação a um par de fios;

9.2.3. Capacidade de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) teclas de funções programáveis, com a possibilidade de ampliação;

9.2.4. Mostrador de cristal líquido que possibilite indicação de data, hora, número chamado, número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas e de mensagens;

9.2.5. Conversação em viva-voz;

9.2.6. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

9.3. Deverá ser possível a instalação dos equipamentos terminais acima, dentro das seguintes condições, sem necessidade de equipamentos adicionais para extensão de enlace ou regeneração de sinais:

9.3.1. Aparelhos telefônicos digitais com emprego de um único par telefônico, com comprimento de até 1.000 metros.

10 . CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

10.1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências do fabricante para o bom funcionamento dos mesmos.

10.2. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações.

10.3. A CONTRATADA deve acompanhar os testes da operadora local, na monitoração das taxas de erro, alinhamento de quadro e multiquadro do canal E1. Testes de ligações entrantes e saíntes, locais, DDD e DDI.

10.4. A CONTRATADA juntamente com uma pessoa, da CONTRATANTE, responsável pelo sistema, deve definir as programações dos ramais digitais, ramais analógicos, entroncamento digital (operadora local e interface para aparelho celular) e facilidades do sistema como um todo.

10.5. A CPCT CPA-T deve ser testada pela CONTRATADA para verificação do funcionamento básico, assim como as programações efetuadas.

11. TREINAMENTO

A CONTRATADA é responsável pelo treinamento das telefonistas e dos usuários dos ramais. No primeiro dia de funcionamento da nova central, a CONTRATADA deve manter um técnico de plantão, para esclarecer dúvidas das telefonistas e usuários.

12. SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM

12.1. Bilhetagem de modo a permitir o registro e posterior recuperação de dados, para emissão de relatórios periódicos.

12.2. Tarificação: Sistema automático de tarificação (software e hardware necessários para seu perfeito funcionamento) que entre outras características permita:

12.2.1. Relatórios detalhados e gerenciais de ligações por ramal, centro de custo ou nível;

12.2.2. Relatório de melhores planos pelo perfil da CONTRATANTE, para escolha dos melhores planos e operadoras;

12.2.3. Controle de gastos por limite;

12.2.4. Análise de tráfego;

12.2.5. Rateio de Contas por centro de custo;

12.2.6. Serviço de atualizações do sistema, abrangendo nova versão de software, alteração de tarifas, planos e inclusão de novas operadoras.

12.3. Todos os equipamentos (hardware) necessários ao sistema de tarifação para 350 ramais com atualização deverão ser especificados e serem fornecidos pela CONTRATADA, com exceção do microcomputador que será fornecido pela CMSA, contendo as seguintes especificações:

(Serginho devemos colocar as especificações abaixo, pois diz respeito ao computador que a câmara disponibilizara)

12.3.1. Sistema Operacional Windows 7;

10.3.2. HD de 320 Gb;

10.3.3. Processador Core Quad

10.3.4. 4 Gb de memória RAM.

13. MANUTENÇÃO 8X 7 COM OS SEGUINTE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Serviços de manutenção dos equipamentos descritos durante o período de vigência do contrato.

13.1. O serviço de manutenção deverá ser executado pela CONTRATADA;

13.2. Todos os serviços, equipamentos e softwares do Edital deverão estar contemplados com Serviços de Manutenção;

13.3. Tempo de chegada do técnico ao local de instalação e reparo dos equipamentos, a partir da chamada: no máximo de 4 (quatro) horas, dentro do período de disponibilidade;

13.4. Período de disponibilidade de atendimento telefônico: 8 (oito) horas por dia, 7 dias por semana;

13.5. Os chamados técnicos deverão ser abertos através de um telefone da central de atendimento a suporte técnico da CONTRATADA, sendo que o atendimento NIVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, o qual identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema através de suporte telefônico e prestará imediata assistência técnica para a solução de pane/falha. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado o suporte NIVEL 2, que deverá ser prestado por profissional, o qual solucionará a pane/falha com intervenção *on site* e no caso de falha na operação em alguns dos equipamentos, este profissional deverá substituir o equipamento por um equipamento igual ou superior;

13.6. Os serviços de atendimento técnico, suporte, assistência e garantia deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em regime 8x7 (oito horas por dia x sete dias por semana);

13.7. Caso o suporte Nível 1 exceda o atendimento de um chamado em 1 (uma) hora sem solucionar a pane/falha, o suporte Nível 2 (*on site*) deve ser acionado imediatamente;

13.8. Nos casos extremos de remoção para manutenção o equipamento deverá ser substituído por equipamento equivalente até o próximo dia útil;

13.9. Na eventual necessidade de substituição de peças, as mesmas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.10. Os serviços de manutenção preventiva mensal e de manutenção corretiva devem prever inclusive o fornecimento de peças, partes, placas e componentes (inclusive baterias) a serem eventualmente substituídas em caso de defeito; sendo que não deverá incidir ônus adicionais a CONTRATANTE;

13.11. Não deverá estar coberto neste contrato: vandalismo, furto, problemas elétricos, de mau uso, erro operacional da licitante, acidente, incêndio, explosão, catástrofe ou danos quando em trânsito;

13.12. A CONTRATADA deverá mensalmente disponibilizar um profissional que deverá ir até as dependências da CONTRATANTE, para realização de manutenção preventiva em todos os equipamentos que constam no Edital.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo II integrante deste Edital, devendo, em qualquer forma de apresentação, **indicar todos os requisitos constantes do Item IV – DA PROPOSTA, do presente Edital.**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(As propostas devem ser apresentadas de acordo com o item IV do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	PREÇO GLOBAL MENSAL (R\$)
1	Serviços de locação de equipamento de telefonia novo, do tipo PABX digital com sistema DDR, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.		

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a).

_____,
(Cargo): _____, **CREDENCIA** o (a) Sr (a). _____
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por Pregão nº 04/2013 – Processo nº L-0109/12, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____/____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a).
_____, CPF nº _____ e RG nº
_____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e
DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 04/2013.

_____, _____ de _____ de _____
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do processo licitatório nº L-0109/12 Pregão nº 04/2013, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de _____.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 04/2013, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

_____, ____ de _____ de _____.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

R.G do representante legal: _____

ANEXO VII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(à) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico

prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEK CER
2ª Secretária

ANEXO VIII

CONTRATO Nº DE 2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA NOVO, DO TIPO PABX DIGITAL COM SISTEMA DDR, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2013 PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2013 a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, doravante denominada “CONTRATANTE”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2 – Paço Municipal – Centro – Santo André – SP, CEP nº 09040-905, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Aparecido Donizeti Pereira, e a firma, inscrita no C.N.P.J. sob nº, com sede à– /.., doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº emitida pela (.../..), e do C.P.F. nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. do Processo Administrativo CM nº L-0109/12, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade "PREGÃO", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL", aberta sob nº .../2013, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº L-0109/12.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I – OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA obriga-se ao serviços de locação de equipamento de telefonia novo, do tipo PABX digital com sistema DDR, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I, que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II – FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto do contrato deverá ser entregue e instalado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, em volume e quantidades compatíveis para sua conclusão.

2. Deverão ser fornecidos juntamente com o objeto, o(s) certificado(s) de garantia do objeto e da mão de obra de instalação.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

b) proceder aos reparos que se tornarem necessários para a regular e perfeita consecução do objeto licitado;

c) cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso;

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V – PREPOSTO - A CONTRATADA designa o Sr., que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

VI – FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE indica o(a) Sr.(a) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação que exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII - LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A implantação do serviço deverá ser efetuada no prédio do Legislativo Andreense, em dia e horário previamente agendado pelo

telefone (11) 3429-5953, com o(a) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

VIII – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1. O prazo de entrega e instalação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
2. O serviço de implantação será recebido da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, no ato da ativação do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
 - b) definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a ativação, para verificação do seu perfeito funcionamento.
3. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
4. Os equipamentos deverão ser novos e devidamente instaladas nos locais indicados pela Câmara conforme vistoria prévia. Não serão aceitos em condições diferentes a partir do recebimento definitivo, conforme anexo I deste Edital.
5. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

IX - RECEBIMENTO DO OBJETO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Quando concluída a execução, a CONTRATADA requererá à CONTRATANTE o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Contratante, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrada do pedido, competindo à Comissão de Recebimento fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços;
 - b) Na segunda oportunidade, Os equipamentos e serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo reparos e consertos a serem efetuados, a CONTRATANTE lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, após reexaminados os equipamentos e serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

X – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial de custos elaborada pela empresa, em conformidade com o padrão que acompanhou o respectivo ato convocatório, perfazendo o total de R\$......,.... (.....)

1.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

2. PAGAMENTOS - – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Departamento Financeiro da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com nota fiscal vistada pelo(a) Sr(a). Encarregado(a) de Manutenção e Instalação.

2.1. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

4. REAJUSTAMENTO

4.1. Não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência inicial do contrato.

4.2. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados do início do contrato, pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

XI – VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR – O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$......, (.....).
2. DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste contrato onerarão as dotações próprias consignadas sob o nº 1.000.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

XII – PRAZOS

1. PRAZO DE INSTALAÇÃO E DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO – O prazo inicial de duração do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, se comprovada a vantajosidade, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se o seguinte:
 - vigência inicial do contrato: a partir da assinatura a 31.12.2013;
 - vigência do 1º termo aditivo: 1º.1.2014 a 31.12.2014;
 - vigência do 2º termo aditivo: 1º.1.2015 a 31.12.2015;
 - vigência do 3º termo aditivo: 1º.1.2016 a 31.12.2016;
 - vigência do 4º termo aditivo: 1º.1.2017 a 31.12.2017.
3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:
 - 3.1. SUPORTE REMOTO: regime 8x7 (oito horas por dia, sete dias por semana).
 - 3.2. SUPORTE PRESENCIAL: 4 (quatro) horas a partir do registro do chamado pelo preposto da CONTRATADA, dentro do período de disponibilidade.

XIII– DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

13.2. A interrupção do fornecimento do serviço por culpa da contratada ensejará desconto no pagamento da mensalidade, baseado na seguinte fórmula:

$$D = \frac{T \times P}{1440}$$

onde D representa o valor do desconto em reais, T representa o número de períodos de 30 minutos de interrupção e P representa o valor da assinatura mensal do serviço.

13.3. O não atendimento ao serviço de suporte dentro dos prazos previstos ensejará em multa de 0,5% do valor mensal do contrato.

XIV – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. **FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, ... de ... de 2013, 459º ano da fundação da cidade.

APARECIDO DONIZETI PEREIRA
p/ Contratante

.....
p/ Contratada

Testemunha1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Testemunha2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA NOVO, DO TIPO PABX DIGITAL COM SISTEMA DDR, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA para o Legislativo andreense conforme descrito no Anexo I, integrante deste Edital.

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2013, promovido pela Câmara Municipal de Santo André, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Telefone: (__) _____, e-mail: _____, esteve neste local realizando todas as medições necessárias e reconhecendo os locais de instalação dos equipamentos, objeto desse Pregão.

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

(Dados do representante desta Casa responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Observação: é de responsabilidade da licitante que a visita seja realizada por profissionais qualificados e que conheçam todo o objeto da contratação.

ANEXO X

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

As Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital social mínimo.

O capital social mínimo será o equivalente ao valor total da proposta apresentada pela Licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.